

ATO DPGE Nº 017 – DPGE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria a 12ª Defensoria de Timon/MA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de trabalho no Núcleo Regional de Timon/MA e a necessidade de prestar um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços da Defensoria Pública na Comarca de Timon/MA;

CONSIDERANDO que o trabalho desempenhado pelas Defensoras Públicas e Defensores Públicos no Núcleo Regional de Timon/MA, atualmente, é insuficiente para atender a demanda na Comarca, seja para acompanhamento das ações judiciais em curso, ou realização de novos atendimentos à população hipossuficiente do Município que compõem a unidade jurisdicional em comento, ou ainda para desempenhar atuação extrajudicial e de fomento de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar o número de Defensores Públicos, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público onde a Defensoria Pública atua;

CONSIDERANDO que o Maranhão é o segundo estado do Nordeste em número de agressões e tentativas de feminicídios, segundo o levantamento feito pela Rede de Observatórios da Segurança;

CONSIDERANDO a previsão de instalação da Casa da Mulher Maranhense na Comarca de Timon/MA;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 12ª vaga de Defensor (a) Público (a) no Núcleo Regional de Timon/MA;



Art. 2º As atribuições do(a) Defensor(a) Público(a) na Vara referida serão definidas em ato normativo próprio, com a observância do deliberado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 20 de fevereiro de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

